



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1643/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$41.510,20 (quarenta e um mil quinhentos e dez reais com vinte centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

5.4.12.361.0041.31 - 2064 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB.

3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fix - Pessoal Civil. R\$25.000,00.

3191.13.03.00.00.00 - Contribuição Patronal para o RPPS. R\$4.000,00.

5.7.12.306.0026.1078 - 2080 - Merenda Escolar Federal - PNAC.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$1.375,20.

5.7.12.306.0026.1078 - 2083 - Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola PNAP.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$1.635,00.

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.301.0031.4011 - 2218 - PIES - Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$3.000,00.

8.2.10.301.0031.4521 - 2221 - Programa Nacional de Melhorias do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$1.500,00.

8.2.10.302.0032.4590 - 2222 - Prestadores SIA/SUS - Média Complexidade.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$5.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

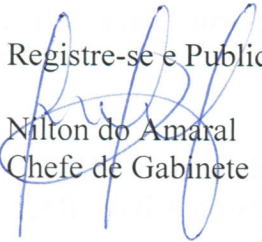
Art. 2º. A presente suplementação terá como fonte Excesso de Arrecadação, por recurso vinculado, conforme tendência do exercício, no valor de R\$41.510,20.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 05 de dezembro de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete